

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, Sábado, 1 de agosto de 1992

ANO XVII Nº 155

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	4
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.078 DE 31 DE julho DE 1992

Fixa novas tarifas para os Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que dispõem os artigos 21 e 29 da Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o artigo 12 da mesma Lei, na redação dada pela Lei nº 286 de 02 de julho de 1992;

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 39 de setembro de 1987;

considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos ocorridos após a fixação das atuais tarifas;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do vale-transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho a 6% do seu salário;

considerando, finalmente, o constante do processo nº 030.009.165/92,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços de passagens devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos I, II e V, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com as seguintes valores:

- I - Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 930,00 (novecentos e trinta cruzeiros) respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I;
- II - Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) e Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo II;
- III - Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo V.

Art. 2º - Permanecem inalterados os preços de passagens fixados através do Decreto nº 13.997, de 12 de junho de 1992, nos valores de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, das linhas do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Permanecem inalterados os preços de passagens fixados através do Decreto nº 14.028, de 03 de julho de 1992, nos valores de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, das linhas do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, constantes do Anexo IV deste Decreto.

Art. 4º - As tarifas devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos VI e VII, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

- I - Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo I, constantes do Anexo VI;
- II - Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo II, constantes do Anexo VII.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) para a tarifa devida pelos usuários do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 6º - Os preços de passagens com desconto, previstos nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escolas de 1º e 2º graus, supletivo, médio, superior, curso pré-universitário, técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 7º - O passe integral equivalente aos preços de passagens sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

Art. 8º - Os Vales-Transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto deverão ser:

- I - utilizado pelo beneficiário, até o dia 06 de agosto de 1992 (inclusive), como pagamento da passagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao indicado no vale;
- II - utilizados pelo beneficiário no período de 07 a 31 de agosto de 1992 (inclusive), nas linhas cujo preço anterior for igual ao valor indicado no vale, mediante o pagamento da diferença correspondente;
- III - trocados, pelo empregador, até o dia 31 de agosto de 1992 (inclusive), junto ao Banco de Brasília S.A., por moeda, em quantia igual a de seu custo, sem qualquer ônus;
- IV - substituídos, até o dia 31 de agosto de 1992 (inclusive) junto ao Banco de Brasília S.A., por novos Vales-Transporte, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultante do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional.

Parágrafo único - Findo o prazo de 30 dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os Vales-Transporte, adquiridos a preços anteriores, perderão, por completo, a sua validade.

Art. 9º - Fica, excepcionalmente, transferida, para o dia 10 de agosto de 1992, a data limite para troca/substituição, junto ao Banco de Brasília S.A., dos Vales-Transporte adquiridos aos preços vigentes até o dia 4 de julho de 1992.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de agosto de 1992.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de julho de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

NEWTON DE CASTRO

ANEXO I

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod. P. Piloto/Paranoá Norte
111	Rod. P. Piloto/Presídio Nacional
112	Rod. P. Piloto/Parque Nacional
117	Lago Sul QI 27/Col. Militar
124	Rod. P. Piloto/SIA (W3 Sul)
125	Rod. P. Piloto/lago Sul QI 28
132	Rod. P. Piloto/Vargem Bonita
136	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso
141	Paranoá/Clube do Congresso
147	Rod. P. Piloto/Agrovila São Sebastião
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho Q. 18/P. Piloto SQS 116-216
510	Sobradinho/Paranoá (EDF-250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho(Q. 18)/P. Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
515	Sobradinho/N. Rural Lago Oeste
600	Planaltina/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
601	Planaltina-Trad./Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina Buriti/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
604	Planaltina/SIA (Rodoferroviária)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José

Nº	DENOMINAÇÃO
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Cariru
615	Planaltina/Col. Agrícola de Brasília
616	Planaltina/115 Sul (Via B. Fátima)
617	Vale do Amanhecer/P. Piloto (DF-410-Eixo)
620	Rod. P. Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Pla. Sup. Rod. P. Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod. P. Piloto/Paranoá
102	Rod. P. Piloto/Aeroporto
118	Rod. P. Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P. Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod. P. Piloto/Barreiros
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte (Parkshopping)
253	Santa Maria/Setor "O" (Gama-Samambaia)
300	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
302	Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo-Taguatinga)
303	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
306	Tag. Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
307	Taguacenter/W3 Sul (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Eixo)

310	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Eixo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
312	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
Nº	DENOMINAÇÃO
315	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
316	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante (N2-Com)
317	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod. P. Piloto (Eixo)
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod. P. Piloto (Eixo)
323	Setores "M" - "L"/W3 Sul (SIG)
324	Setor "M"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Samdu J-M2) - Noturno
331	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
334	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
335	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
336	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
338	Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/L2 Norte (Est. UnB)
341	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
345	Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
346	Setor "P" Norte/Guará/N. Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N. Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
376	Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
378	Setor "P" Sul/W3 Norte
379	Setor "O"-Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
381	Expansão do Setor "O"/Rod. P. Piloto
382	Setor "O"/Rod. P. Piloto
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá

Nº	DENOMINAÇÃO
389	Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
390	Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
411	Brazlândia/714 Norte (A. Gusmão-Estrutural)
412	714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-EPTG-A. Gusmão)
413	Vila S. José/W3 Sul
900	Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)
902	Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
119	N. Bandeirante/Vargem Bonita
126	N. Bandeirante/Cerâmica
129	N. Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
130	N. Bandeirante/Lago Sul QI 23
133	Laranjeiras/Lago Sul QI 23
153	Guará I/Rod. P. Piloto (SIA-Eixo)
154	Guará I-II/Rod. P. Piloto (Zoo-Eixo)

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 1.300,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 1.500
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 67.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 44.400,00
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 43.440,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 26.400,00

156	Guará I-II/W3 Sul
158	N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA)
159	N. Bandeirante/Cruzeiro. (SMU)
160	N. Bandeirante/Rod. P. Piloto (Eixo)
162	Guará II/Rod. P. Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
163	N. Bandeirante/W3 Sul (Parkshopping-SIG)
167	Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
171	N. Bandeirante/W3 Sul e Norte
172	Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo)
174	Guará I-II/Esplanada (Eixo)
200	Gama Leste/Rod. P. Piloto (Eixo)
201	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
202	Gama/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferroviária)
206	Gama/Taguatinga (Tamandua)
209	Gama Leste/Rod. P. Piloto (EDF-290)
213	Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
214	Gama Leste/L2 Norte (UnB)
Nº	DENOMINAÇÃO
215	Gama Leste/N. Bandeirante/Guará
216	Gama Oeste/N. Bandeirante/Guará
217	Gama Leste/W3 Norte (SIG)
218	Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
373	Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo)
380	Samambaia/P. Piloto (SIG-W3 Sul)
391	Samambaia/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
392	Samambaia/P. Piloto (L2 Sul-Norte)
394	Samambaia/Rod. P. Piloto (EPTG)
395	Samambaia/W3 Sul (EPNB)
396	Samambaia Sul/W3 Sul e Norte
501	Sobradinho/P. Piloto (Eixo N-S)
502	Sobradinho/SIA (Eixo N-S)
503	Sobradinho/SIA (Rodoferroviária-Parque Nacional)
506	Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste-Oeste/Taguatinga Norte
343	Setor "O" Norte/Rod. P. Piloto (Estrutural)
348	Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Est. UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Est. UnB)
375	Setor "O"-Via N2/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Via Est.)
409	Brazlândia/Taguacenter (Rodeador)
414	Vila São José/Radiobrás (Bucanhão/Torre/Vendinha)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMT

Nº	DENOMINAÇÃO
250	Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixo)
254	Vila DVO/Rod. P. Piloto (Via Santa Maria)
400	V. São José/Rod. P. Piloto (EDF-240-Eixo)
401	V. São José/Taguatinga Sul (EDF-240)
402	V. São José/Taguatinga Norte (EDF-240-A. Gusmão)
Nº	DENOMINAÇÃO
403	V. São José/Rod. P. Piloto (EDF-240-Estrutural)
404	V. São José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Eixo)
405	V. São José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Est.)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
383	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Estrutural)
385	Setor "P" Norte-Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
501.3	Sobradinho I-II/P. Piloto (Eixo N-S - DF-150)
504	Sobradinho/Planaltina
512	Sobradinho/P. Piloto (W3 N-S)
517	Sobradinho II/P. Piloto (W3 N-S - DF-150)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
373.2	Samambaia-Expansão/Rod. P. Piloto (Eixo EPNB)
380.2	Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)

ANEXO II
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO II

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
352	Setor "O"/Taguatinga Centro (Com. Samdu)
354	Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (Ceil. Sul)
355	Taguatinga Sul/Comercial (QNG)
356	Setor "O"/Taguatinga Centro (HDT)

DENOMINAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO
357	Taguanorte/Taguatinga Centro (QNL/Com.)
358	Setor "M" Samdu/Centro - QNL
360	Setor "O" /Taguatinga Centro (M2-Com.)
361	Setor "P" Sul/Taguatinga Centro (N2)
362	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2-Estádio)
363	Setor "P" Sul/Taguatinga Centro (N3)
364	Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
369	Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

DENOMINAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO
367	Taguatinga Sul/Samambaia
372	Circular Samambaia/Taguatinga Norte
393	Circular Samambaia/Taguacenter (Com. Sul/Norte)
397	Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
398	Samambaia Sul/Setor "O" (100-200)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

DENOMINAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO
333	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Comercial)
344	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Samdu)
353	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2)
359	Setor "O"/Taguatinga Centro (MN2)
365	Circular Ceilândia

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

DENOMINAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO
332	Setor "O"/Taguatinga Sul (O3-EPCT)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

DENOMINAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO
367.2	Samambaia-Expansão/Taguatinga Sul (Samdu)
372.2	Samambaia-Expansão/Taguacenter (Comercial-Samdu Norte)
397.2	Samambaia-Expansão/Setor "O"

ANEXO III
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO III

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
108	Rod. P. Piloto/Três Poderes
606	Circular Planaltina (B. Fátima)
609	Circular Planaltina (V. Amanhecer)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMT

Nº	DENOMINAÇÃO
406	Circular Brazlândia

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

DENOMINAÇÃO

Nº	DENOMINAÇÃO
505	Circular Sobradinho (Feirinha)

ANEXO IV

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO IV

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
204	Circular Gama Oeste/Leste
210	Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290)
366	Circular Samambaia Norte
161	N. Bandeirante/Candangolândia
173	Riacho Fundo/N. Bandeirante

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMT

Nº
251 DENOMINAÇÃO
Santa Maria/Gama L-0

ANEXO V
SERVIÇO CONVENCIONAL
GRUPO V

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

Nº
103 Rod. P. Piloto/Av. das Nações
105 Grande Circular Sul-Norte
106 Grande Circular Norte-Sul
107 Rod. P. Piloto/Avs. W3 e L2 Sul
109 Rod. P. Piloto/Buriti (Quartel General)
113 Rod. P. Piloto/CEUB
114 Rod. P. Piloto/Avs. L2 - W3 Sul
115 Rod. P. Piloto/Avs. L2 - W3 Norte
116 Rod. P. Piloto/Avs. W3 - L2 Norte
120 Área Central/W3 Sul (Entq.)
127 Colégio Militar/SQS 116
134 SQN 315/Colégio Objetivo
135 Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Sul (Buriti)
137 Rod. P. Piloto/W3 Sul
138 Rod. P. Piloto/UnB (W3 - L2 Sul)
139 Rod. P. Piloto/UnB (W3 - L2 Norte)
140 Rod. P. Piloto/Av. das Nações Norte
142 Rod. P. Piloto/W3 Norte
143 Rod. P. Piloto/R.C.G. (Buriti-SAN)
144 W3 Sul/Três Poderes (Rod. P. Piloto)
145 W3 Sul/L2 Norte
146 W3 Norte/L2 Sul
148 Gal. dos Estados/Col. Militar
149 SQS 216/Col. Militar

VIAÇÃO PLANETA LTDA
DENOMINAÇÃO

Nº
104 Rod. P. Piloto/Palácio da Alvorada
110 Rod. P. Piloto (UnB)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN
DENOMINAÇÃO

Nº
121 Eixos L/W Sul
122 Eixos L/W Sul-Norte
131 Rod. P. Piloto/Rodoferroviária
150 Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Eixo)
151 Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
152 Cruzeiro/Esp. Ministérios (SIG-Rod. P. Piloto)
157 Circular Guarã I e II (SIA)
166 Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P. Piloto)
168 Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P. Piloto)
169 Cruzeiro/W3 Norte

ANEXO VI
SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO I

Nº
155 Guarã I e II/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
164 N. Bandeirante/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
165 Cruzeiro/P. Piloto (W3 Sul-Norte)

ANEXO VII
SERVIÇO ESPECIAL
EXECUTIVO GRUPO II

VIAÇÃO PLANETA LTDA
DENOMINAÇÃO

Nº
326 Setor "P" Sul/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
327 Taguatinga Norte/P. Piloto (W3 Sul-Norte)

Nº
328 Setor "P" Norte/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
329 Taguatinga Sul/P. Piloto (EPTG W3 Sul-Norte)
340 Ceilândia Oeste/P. Piloto (Guariroba/W3 Sul-Norte)
342 Setor "O"/P. Piloto (Com./Esp. dos Minis./W3 Sul e Norte)
408 Brasília/P. Piloto (Av. Gusmão-W3 Sul-Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº
207 Gama Leste/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
208 Gama Oeste/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
211 Gama Leste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
212 Gama Oeste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
500 Sobradinho/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
507 Sobradinho/P. Piloto (W3 Norte-Sul)
607 Planaltina/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
700 Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
701 Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
702 Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)

EMPRESA MANAUARA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMT

Nº
703 DENOMINAÇÃO
Brasília/W3 Sul-Norte (EPTG)

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA Nº 33 DE 31 DE julho DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 12.303, de 30 de março de 1990, e ainda a Portaria nº 3.192-SAT, de 27 de julho de 1992,

RESOLVE:

1 - Divulgar aos órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, os novos limites a que se referem os artigos 23, 28, 29, 72 e § 5º do artigo 97 do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, válidos a partir da data da publicação desta, a saber:

MODALIDADE OU EVENTO	OBJETO	VALOR
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	VENDAS	até 1.697.500.000,00
CONVITE TOMADA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA	OBRAS E SERV. ENGENHARIA OBAS E SERV. ENGENHARIA OBAS E SERV. ENGENHARIA	até 509.250.000,00 até 5.092.500.000,00 acima 5.092.500.000,00
CONVITE TOMADA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA	COMPRAS E SERVIÇOS COMPRAS E SERVIÇOS COMPRAS E SERVIÇOS	até 127.750.000,00 até 3.395.000.000,00 acima 3.395.000.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBAS E SERV. ENGENHARIA COMPRAS E SERVIÇOS	até 33.950.000,00 até 5.092.000,00
ORÇAMENTO DE CÉLEBRAR CONTRATO	OBAS COMPRAS E SERVIÇOS	acima 679.000.000,00
RECEBIMENTO	OBAS E SERV. ENGENHARIA	até 127.750.000,00

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renato Riella

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 10, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.198, de 07 de fevereiro de 1990,

R E S O L V E :

Dispensar, MARLENE FRATTINI, matrícula nº 5.126-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, a função de Secretária da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

Net RN
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 10, do regimento aprovado pelo Decreto nº 12.198, de 07 de fevereiro de 1990,

R E S O L V E ,

Designar NEURACY DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 23.860-0, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, para exercer a função de Secretária da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

Net RN
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 31 DE *Julho* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 113.001.023/92,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a GETULIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 64.083-2, no Cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 31 DE *Julho* DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.672/92,

R E S O L V E :

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a TEREZINHA CAMPOS DA SILVA BORGES, viúva do ex-funcionário JOSÉ BORGES SOBRINHO, matrícula nº 09.807-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 1992.

Net RN
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE *Julho* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065 de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO, matrícula nº 30.488-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo de Assistente, código DFA-5, do Gabinete do Secretário de Administração e Trabalho.

Net RN
RENATO RIELLA

haver
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DODF, nº 154, de 31.07.92, pag. 10.

PROCESSO Nº : 040.000192/92

INTERESSADO : WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS

AUTORIZAR a concessão de 03 (três) diárias para o servidor WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, que viajará para SÃO PAULO, a

rim de participar do XXV FÓRUM NACIONAL DE SECRETARIAS DO TRABALHO
- FONSET, nos dias 04, 05 e 08 de agosto de 1992.

À DAG/SAT, para as providências.
Brasília, 31 de julho de 1992

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária-Adjunta de Administração

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
709ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 071.000.278/91
INTERESSADO : CEASA/DF
ASSUNTO : Revisão do PCS e criação de cargo
RELATORA : TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal
CPP, acolhendo, por unanimidade o voto da Relatora

RESOLVE :

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar o Plano de Cargos e Salários da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., com vigência a partir de 1º de agosto de 1992, nos termos consignados no voto da Relatora, fls. 148 dos autos;

2 - Desmembrar a partir de 1º/08/92 a estrutura da Gerência Administrativa e Financeira em:

- Gerência Administrativa - EC-02
- Gerência Financeira - EC-02;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 11 de junho de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA
PRESIDENTE
Everardo de Almeida Maciel
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
CONSELHEIRO
Alfredo Henrique Rebello Brandão
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
CONSELHEIRO
Teresa Amaro CampeLO Beserra
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
CONSELHEIRA
Elizabet Garcia Campos
ELIZABET GARCIA CAMPOS
CONSELHEIRA
Waldo Lúcio RohlfS
WALDO LÚCIO ROHLFS
CONSELHEIRO SUPLENTE
HOMOLOGO
EM 29/07/92
Joaquim Domingos Roriz
GOVERNADOR

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
800ª REUNIÃO ORDINÁRIA

EXPEDIENTE : O.I. 262/92-GAB/SEF
ASSUNTO : Admissão de servidores
RELATORA : TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal
CPP, adota por unanimidade a seguinte

RESOLUÇÃO :

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprová-la nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar a presente matéria;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 16 de julho de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA
PRESIDENTE
Everardo de Almeida Maciel
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
CONSELHEIRO
Alfredo Henrique Rebello Brandão
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
CONSELHEIRO
Teresa Amaro CampeLO Beserra
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
CONSELHEIRA
Waldo Lúcio RohlfS
WALDO LÚCIO ROHLFS
CONSELHEIRO SUPLENTE
HOMOLOGO
EM 29/07/92
Joaquim Domingos Roriz
GOVERNADOR
CONSELHEIRO SUPLENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
800ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.007.645/92
INTERESSADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF
ASSUNTO : Fornecimento de Auxílio-Alimentação
RELATOR : ELIZABET GARCIA CAMPOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal -
CPP, acolhendo por unanimidade o voto da Relatora

RESOLVE :

1 - Aprovar o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores do DER/DF;

2 - Recomendar à entidade que o benefício seja concedido apenas ao pessoal operacional de campo, que cumpra horário diferenciado;

3 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 16 de julho de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA
PRESIDENTE
Everardo de Almeida Maciel
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
CONSELHEIRO
Alfredo Henrique Rebello Brandão
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
CONSELHEIRO
Teresa Amaro CampeLO Beserra
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
CONSELHEIRA
Elizabet Garcia Campos
ELIZABET GARCIA CAMPOS
CONSELHEIRA
Waldo Lúcio RohlfS
WALDO LÚCIO ROHLFS
CONSELHEIRO SUPLENTE
HOMOLOGO
EM 29/07/92
Joaquim Domingos Roriz
GOVERNADOR
CONSELHEIRO SUPLENTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

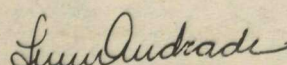
ORDEM DE SERVIÇO Nº 129/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

R E S O L V E :

Designar **EVA MARIA DE SOUSA**, matrícula 449-9, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA**, Chefe da Seção de Pessoal, Código DF-05, da Gerência de Administração Geral, por motivo de o titular estar participando do Curso de Formação para o Cargo de Técnico de Administração Pública, no período de 27 a 31.07.92.

Brasília-DF, 30 de julho de 1992.


IVONE GONÇALVES DE ANDRADE
Superintendente-Substituta

**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

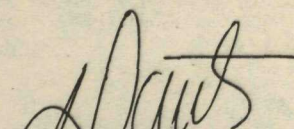
ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

R E S O L V E:

FAZER CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço de 12.05.92, publicado no DODF nº 094, de 13.05.92, pág. 22, que designou **MOACYR SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 35.883-5, Assistente Administrativo, referência 56, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, para responder a Chefia da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 30 de julho de 1992


ANDRÉ MONTEIRO FORTES

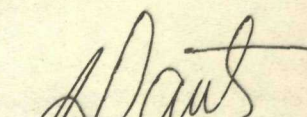
ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário através da Portaria nº 003, de 18 de fevereiro de 1983,

R E S O L V E:

Designar **MOACYR SOARES DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 35.883-5, Assistente Administrativo, referência 56, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 30 de julho de 1992


ANDRÉ MONTEIRO FORTES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

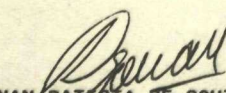
ORDEN DE SERVIÇO DE 27 DE JULHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 21, Inciso IV, do Decreto nº 2.282, de 12 de junho de 1973,

R E S O L V E:

ELOGIAR o servidor **AGWAGNER DUTRA ALARCÃO**, Assistente da Divisão de Obras/DO, Matrícula nº 35.101-6, pela dedicação, zelo, profissionalismo e espírito de colaboração, nas atividades desta Administração Regional.

Brazlândia, DF., 27 de julho de 1992


RONAN BATISTA DE SOUZA
Administrador Regional de Brazlândia

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1992.

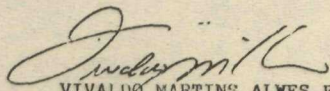
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, § único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor JOSÉ DA CRUZ FERREIRA IRMÃO, Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente, matrícula nº 28.658-3, a Indenização de Transporte, prevista no Decreto acima mencionado.

A Divisão de Administração Geral - DAG, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Núcleo Bandeirante - DF, 29 de julho de 1992.


VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador Regional - RA-VIII

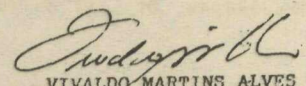
ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, § único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

R E S O L V E:

CANCELAR, a partir de 21 de julho de 1992, por motivo de aposentadoria, a Indenização de Transporte concedida ao servidor JOSÉ INÁCIO DE SOUZA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 00.325-5, lotado na Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Departamento das Administrações Regionais.

Núcleo Bandeirante - DF, 29 de julho de 1992.


VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador Regional - RA-VIII

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos/FHDF

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE julho DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução N.º 065/90, de 08 de novembro de 1990.

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: ANTONIO MACEDO DE FRANÇA FILHO

Matrícula: 109.094-1

Lotação: HBDF

Quinquênios: 1º- 28/11/60 a 27/11/65; 2º- 28/11/65 a 27/11/70;
3º- 28/11/70 a 27/11/75; 4º- 28/11/75 a 27/11/80;
5º- 28/11/80 a 27/11/85; 6º- 28/11/85 a 27/11/90.

Processo: 061.023846/89.

Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DODF de 30/04/91.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

DIRETOR

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº060/92-GD/HBDF

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de 28 de abril de 1980, 1.1.;

R E S O L V E:

Aplicar PENA DE ADVERTÊNCIA ao servidor AUGUSTO ALMEIDA RIBEIRO, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 129721-0, pela infringência das Leis nºs 8.112 e 8.027/90, conforme os autos do processo nº 061.022956/92.

Brasília, 22 de junho de 1992.

DR. MAURO GUIMARAENS

DIRETOR

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE julho DE 1992

O COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições, com base no artigo nº 31, item VII do Regimento Interno e, considerando o que consta do processo nº 061.030401/92.

R E S O L V E

Aplicar pena de Advertência Disciplinar a servidora MARIA ANGELA GOMES, AIS. (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 125.972-5, tendo em vista a mesma ter infringido os Artigos 116, incisos I, II, III, IV, X e XI e Artigo 117, inciso I da Lei 8.112.

Taguatinga DF, 10 de julho de 1992

Doutor CARLOS HENRIQUE GUIDOUX

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE julho DE 1992

O COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições, com base no artigo nº 31, item VIII do Regimento Interno e, considerando o que consta do processo nº 061.030401/92.

R E S O L V E

Aplicar pena de Suspensão por 04 (quatro) dias ao servidor WALDELAR XAVIER DA SILVA, ASS. (Enfermeiro), matrícula nº 127.555-1, a ser convertida em multa, conforme parágrafo 2º, Artigo 130 da legislação em vigor, por ter infringido os artigos 116, incisos II, III, e XI e Artigo 117, inciso VI da Lei retromencionada.

Taguatinga DF, 10 de julho de 1992

Doutor CARLOS HENRIQUE GUIDOUX